



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 3.857

De 08 de fevereiro de 2012.

*“Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, fica concedido, a título de revisão geral anual, um reajuste de 7,00% (sete por cento) nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores vigentes constantes das Tabelas de Referências Mensais Iniciais dos Servidores Públicos Municipais, que constituem a base para o cálculo de seus respectivos vencimentos, ficam reajustadas em 7,00% (sete por cento), arredondando-se para mais as frações de centavos.

**ARTIGO 2º** - O piso salarial da Prefeitura Municipal de Orlandia, a partir da vigência da presente Lei, fica fixado em R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais).

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 08 de fevereiro de 2012.

  
**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**  
*Prefeito Municipal*

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO**  
*Chefe de Gabinete*

Autógrafo nº 002/12.  
Projeto de Lei nº 002/12.